

GP-RIM-1485/2025

Sorocaba, 08 de julho de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1806/2025, de autoria do nobre vereador Rafael Domingos Militão e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações adicionais sobre a Rua Eptácio Pessoa – trecho entre a Avenida São Paulo e Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria de Mobilidade (SEMOB).

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00078033/2025-70

Interessado: Vereador Rafael Militão

Assunto: REQUERIMENTO 1806/2025 - SEMOB

À SGC-Expediente,

Reportamos, por meio deste, em resposta ao nobre Vereador, para prestar os devidos esclarecimentos adicionais quanto aos itens apresentados, conforme segue:

1. Solicitação junto à empresa RUMO:

Informamos que, até o momento, não consta nesta Pasta qualquer solicitação formal apresentada junto à empresa RUMO referente à demanda mencionada, tendo em vista a proposta do Trem Intercidades.

2. Medidas Mitigadoras:

Esclarece-se que as medidas mitigadoras são de responsabilidade direta do empreendedor, cabendo a este sua implementação conforme julgar mais viável, desde que respeitadas as especificações técnicas estabelecidas nos instrumentos de licenciamento. Ressalta-se que não compete ao Município intervir nos aspectos operacionais ou financeiros da execução, sendo o empreendedor integralmente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas. Destaca-se, ainda, que a intervenção na Rua Francisco Penha Moreno decorre de demanda encaminhada pelo Poder Executivo, com origem em pleito da própria comunidade local.

3. Melhorias no cruzamento da Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes com a Rua Epitácio Pessoa:

Existe projeto funcional desenvolvido para intervenções de melhoria no referido cruzamento, contemplando inclusive a futura conexão com a marginal direita da avenida. Paralelamente, há projeto simplificado prevendo a restrição de conversão da Rua Epitácio Pessoa em direção à Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes, sentido Centro, mediante sinalização viária.

4. Largura das faixas de circulação em trecho da Rua Epitácio Pessoa:

Conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as faixas de rolamento devem possuir largura mínima de 2,50 metros. As características da via em questão atendem atualmente a esse parâmetro regulamentar.

5. Obras no pontilhão ferroviário:

Informamos que as obras de alargamento do vão do referido pontilhão são de responsabilidade do Governo Estadual, em articulação com o Governo Federal, estando previstas no escopo do estudo preliminar do projeto do Trem Intercidades (TIC), com previsão de início das obras nos próximos anos.

6. [Resposta correspondente ao item anterior].

7. Atuação dos agentes de trânsito no local:

O efetivo de agentes de trânsito é alocado, prioritariamente, em pontos estratégicos com maior volume de tráfego e durante os horários de pico. Em razão da extensão territorial do município e da limitação de recursos humanos disponíveis, não é viável garantir a presença diária de agentes no local mencionado.

Atenciosamente,

Sorocaba, 02 de
julho de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 02/07/2025, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0652021** e o código CRC **BD865849**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00078033/2025-70

SEI nº 0652021